



CIDADE NATUREZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de Agosto, 55 – CEP 06890-000 – Tel/Fax.: (0xx11) 4686-1069
E-Mail: pmsls@uol.com.br Site: www.saolourencodaserra.com.br



LEI N.º 466 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS) DE 03 (TRÊS)
DE DEZEMBRO DE 2002.

PROJETO DE LEI N.º 270/2002
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2003.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Lourenço da Serra para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 13.877.200,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil e duzentos reais), e se desdobra em:

I – R\$12.966.200,00 (doze milhões, novecentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), do Orçamento Fiscal; e,

II – R\$ 911.000,00 (novecentos e onze mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	4.394.000,00	0,00	4.394.000,00
Receita Patrimonial	26.000,00	4.000,00	30.000,00
Transferências Correntes	5.744.000,00	657.000,00	6.401.000,00
Outras Receitas Correntes	552.000,00	0,00	552.000,00
Dedução Recursos FUNDEF	-565.800,00	0,00	-565.800,00
Sub total	10.150.200,00	661.000,00	10.811.200,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de capital	2.816.000,00	250.000,00	3.066.000,00
Sub total	2.816.000,00	250.000,00	3.066.000,00
Total da Administração direta	12.966.200,00	911.000,00	13.877.200,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 13.877.200,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil e duzentos reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 10.668.836,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais), do Orçamento Fiscal; e:

II – R\$ 3.208.364,00 (três milhões, duzentos e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.



Artigo 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	6.755.836,00	2.772.364,00	9.528.200,00
Despesas de Capital	3.913.000,00	436.000,00	4.349.000,00
Total da Administração Direta	10.668.836,00	3.208.364,00	13.877.200,00

II - POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	561.836,00	0,00	561.836,00
Gabinete do Prefeito	679.000,00	567.000,00	1.246.000,00
Departamento Jurídico	140.000,00	0,00	140.000,00
Departamento de Administração	370.000,00	0,00	370.000,00
Departamento de Finanças	804.000,00	0,00	804.000,00
Departamento de Educação e Cultura	5.337.000,00	0,00	5.337.000,00
Departamento Obras e Serviços Municipais	2.777.000,00	0,00	2.777.000,00
Departamento de Saúde	0,00	2.641.364,00	2.641.364,00
Total da Administração Direta	10.668.836,00	3.208.364,00	13.877.200,00

III - POR FUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	561.836,00	0,00	561.836,00
02 - JUDICIÁRIA	140.000,00	0,00	140.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.614.000,00	0,00	1.614.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00	0,00	300.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	567.000,00	567.000,00
10 - SAÚDE	0,00	2.641.364,00	2.641.364,00
11 - TRABALHO	40.000,00	0,00	40.000,00
12 - EDUCAÇÃO	5.001.000,00	0,00	5.001.000,00
13 - CULTURA	96.000,00	0,00	96.000,00
15 - URBANISMO	2.184.000,00	0,00	2.184.000,00
17 - SANEAMENTO	8.000,00	0,00	8.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	0,00	120.000,00
20 - AGRICULTURA	45.000,00	0,00	45.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	0,00	15.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	240.000,00	0,00	240.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	304.000,00	0,00	304.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	10.668.836,00	3.208.364,00	13.877.200,00

Artigo 6º - A parcela da despesas do orçamento da Seguridade Social que exceder a Receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do total das despesas fixadas no artigo 4º.

Artigo 8º - Para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial conforme conceito constante do artigo 3º, § 4º, da Lei Federal n.º 10.266, de 24 de julho de 2001.

Artigo 9º - A realização de Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, dependerá de prévia e expressa autorização Legislativa.

Artigo 10 – Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

São Lourenço da Serra, 03 de dezembro de 2002


Capitão Aener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data
No Departamento de Administração